



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
(TERMO DE REFERÊNCIA)

LOTE I - FERRAGENS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	VR. UNI	TOTAL
1	ESTRIBO 12X27 4.20MM	UNIDADE	60	3,29	197,40
2	FERRO DE 1/2 LISO	VARA	28	56,60	1.584,80
3	FERRO P/CONSTRUÇÃO POLIDA 1/2	QUILO	78	7,41	577,98
4	LIXA P/FERRO 80	FOLHA	40	3,43	137,20
5	MALHA POP. MÉDIA PAINEL 2,00X3,00M	UNIDADE	30	60,77	1.823,10
6	METALON 16X16 (KG)	VARA	2	23,47	46,94
7	METALON 20X20	VARA	32	27,97	895,04
8	METALON 20X30 (KG)	VARA	2	42,41	84,82
9	TELA PAINEL 3.4 15 X 15 3,0 X 2,0	UNIDADE	43	89,67	3.855,81
10	TRELIÇA ET G 8L 4.2 6M	UNIDADE	65	25,00	1.625,00
11	TRILHO DE 6MM PARA LAGE	UNIDADE	20	43,41	868,20
VALOR GLOBAL DO LOTE I					11.696,29
LOTE II - MATERIAL HIDRÁULICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	VR. UNI	TOTAL
12	ADAPTADOR DE 32X1"PVC	UNIDADE	10	2,21	22,10
13	ADAPTADOR N 1 P/VÁLVULA DE PIA P/LAVATÓRIO DN 40	UNIDADE	158	1,97	311,26
14	ADAPTADOR SOLD. 25MM X 3/4	UNIDADE	40	0,60	24,00
15	ADAPTADOR SOLD. BIT. 20 X 1/2"PVC	UNIDADE	37	0,65	24,05
16	ADAPTADOR SOLD. BIT. 25 X 3/4"PVC	UNIDADE	130	0,81	105,30
17	ADESIVO PARA CANO 17GR	TUBO	58	1,85	107,30
18	ADESIVO PARA CANO PVC 75 GR	TUBO	72	7,33	527,76
19	BUCHA DE RED. SOLD. CURTA BIT. DE 25X20MM - PVC	UNIDADE	10	0,69	6,90
20	BUCHA DE RED. SOLD. LONGA BIT. DE 32X25MM - PVC	UNIDADE	10	3,81	38,10
21	BUCHA DE RED. SOLD. LONGA BIT. DE 40X25MM - PVC	UNIDADE	10	4,55	45,50
22	BUCHA REDUÇÃO LONGA 40X25	UNIDADE	17	3,85	65,45
23	BUCHA REDUÇÃO 32X25MM	UNIDADE	22	1,16	25,52
24	BUCHA DE REDUÇÃO C/ROSCA BIT. 1X3/4	UNIDADE	10	3,74	37,40
25	BUCHA DE REDUÇÃO C/ROSCA BIT. 3/4X1/2	UNIDADE	160	1,65	264,00
26	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA BIT. 40X32MM	UNIDADE	70	1,68	117,60
27	BUCHA SOLD. CURTA 25X20MM - PVC	UNIDADE	10	0,84	8,40
28	CANO PVC BRANCO C/ROSCA 1 1/2	VARA	10	134,50	1.345,00
29	CAP DE PVC 40MM P/ESGOTO	UNIDADE	18	1,93	34,74
30	CAP DE PVC ROSC. BITOLA 1/2"	UNIDADE	10	1,66	16,60
31	CAP PVC ESGOTO 100MM	UNIDADE	52	6,03	313,56
32	CAP ROSCA 3/4	UNIDADE	10	2,94	29,40
33	CAP.SOLD.BITOLA 20MM	UNIDADE	10	0,90	9,00
34	CAP.SOLD.BITOLA 25MM	UNIDADE	10	1,15	11,50
35	CAP.SOLD.BITOLA 32MM	UNIDADE	10	2,14	21,40
36	JOELHO 45° PARA ESGOTO 40MM	UNIDADE	32	1,52	48,64
37	JOELHO 90° PARA ESGOTO 40MM	UNIDADE	25	0,70	17,50
38	JOELHO 90 ESG SN DN 75	UNIDADE	40	3,42	136,80
39	JOELHO 90° ESG. SN DN 100	UNIDADE	40	5,37	214,80
40	JOELHO 90° ESG. SN DN 150	UNIDADE	40	31,67	1.266,80
41	JOELHO 90° ESG. SN DN 40	UNIDADE	40	1,78	71,20
42	JOELHO 90° ESG. SN DN 50	UNIDADE	10	2,35	23,50
43	JOELHO 90° RED. SOLD. 25X20MM	UNIDADE	10	3,02	30,20
44	JOELHO 90° SOLD. 20MM	UNIDADE	10	1,33	13,30
45	JOELHO 90° SOLD. 25MM	UNIDADE	10	2,15	21,50
46	JOELHO 90° SOLD. 32MM	UNIDADE	10	1,93	19,30
47	JOELHO 90° SOLD./ROSC. 25MMX3/4"	UNIDADE	10	1,54	15,40



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



48	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL PARA ESGOTO 40MM	UNIDADE	23	2,15	49,45
49	JOELHO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL 90° C/ BUCHA DE LATÃO	UNIDADE	10	3,98	39,80
50	JOELHO L/R 25X3/4"	UNIDADE	40	1,65	66,00
51	JOELHO DE ESGOTO 150MMX45	UNIDADE	18	38,40	691,20
52	JOELHO DE ESGOTO 150MMX90	UNIDADE	15	37,45	561,75
53	JOELHO DE ESGOTO 50MM	UNIDADE	17	1,87	31,79
54	JOELHO ESGOTO 90° 100MM	UNIDADE	17	4,55	77,35
55	JOELHO ESGOTO 90° 150MM	UNIDADE	17	26,04	442,68
56	JOELHO ESGOTO 90° 40MM	UNIDADE	45	1,18	53,10
57	JOELHO 25-45 SOLDÁVEL	UNIDADE	20	2,32	46,40
58	LUVA DE UNIÃO SOLD. BITOLA 20MM - PVC	UNIDADE	10	6,23	62,30
59	LUVA DE UNIÃO SOLD. BITOLA 25MM - PVC	UNIDADE	40	4,61	184,40
60	LUVA LR 25X1/2 PVC	UNIDADE	10	1,66	16,60
61	LUVA MISTA LR BIT. 20X1/2 - PVC	UNIDADE	10	1,97	19,70
62	LUVA MISTA LR BIT. 25X3/4 - PVC	UNIDADE	10	2,53	25,30
63	LUVA RED. PVC 3/4X1/2"	UNIDADE	10	1,71	17,10
64	LUVA SOLDÁVEL BITOLA DE 20MM - PVC	UNIDADE	10	0,48	4,80
65	LUVA SOLDÁVEL BITOLA DE 25MM - PVC	UNIDADE	10	0,50	5,00
66	LUVA SOLDÁVEL BITOLA DE 32MM - PVC	UNIDADE	10	1,48	14,80
67	MANILHA DN 1M	UNIDADE	150	148,66	22.299,00
68	MANILHA DN 80CM	UNIDADE	50	237,33	11.866,50
69	MANILHA DN 60CM	UNIDADE	50	62,67	3.133,50
70	MANILHA DN 40CM	UNIDADE	200	84,15	16.830,00
71	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X1,50	METRO	100	2,63	263,00
72	MANGUEIRA CRISTAL 3/4X1,5	METRO	50	3,73	186,50
73	MANGUEIRA PARA JARDIM EM PVC FLEXÍVEL 20MM, COM ESGUICHO ROSCÁVEL DE 1/2" e 3/4"	METRO	2	50,72	101,44
74	MÃO FRANCESA Nº040	UNIDADE	30	10,71	321,30
75	MÃO FRANCESA Nº045	UNIDADE	20	26,79	535,80
76	NIPLE C/ROSCA BITOLA 1/2	UNIDADE	10	1,71	17,10
77	NIPLE 1/2"	UNIDADE	40	1,21	48,40
78	NIPLE C/ROSCA BITOLA 3/4	UNIDADE	40	1,67	66,80
79	PLUG C/ROSCA BITOLA 1/2	UNIDADE	10	0,83	8,30
80	TÊ DE 100MM P/ESGOTO - PVC	UNIDADE	32	6,92	221,44
81	TÊ DE 40MM P/ESGOTO-PVC	UNIDADE	52	3,04	158,08
82	TÊ DE 50MM P/ESGOTO-PVC	UNIDADE	22	5,60	123,20
83	TÊ DE 75MM P/ESGOTO-PVC	UNIDADE	56	6,90	386,40
84	TÊ ROSC. BITOLA 1/2" PVC	UNIDADE	27	3,78	102,06
85	TÊ ROSC. BITOLA 3/4" PVC	UNIDADE	58	3,73	216,34
86	TÊ ROSC. BUCHA LATÃO BITOLA 1/2" PVC	UNIDADE	22	6,83	150,26
87	TÊ ROSC. BUCHA LATÃO BITOLA 3/4" PVC	UNIDADE	20	6,23	124,60
88	TÊ SOLD. BIT. DE 20MM - PVC	UNIDADE	28	1,57	43,96
89	TÊ SOLD. BIT. DE 25MM - PVC	UNIDADE	22	0,58	12,76
90	TÊ SOLD. BIT. DE 32MM - PVC	UNIDADE	23	2,10	48,30
91	TÊ SOLD. BIT. DE 40MM - PVC	UNIDADE	26	5,03	130,78
92	TÊ SOLD. BIT. DE 60MM - PVC	UNIDADE	21	15,30	321,30
93	TÊ SOLD. C/ROSCA 20MM X 1/2" - PVC	UNIDADE	18	2,60	46,80
94	TÊ SOLD. C/ROSCA 20MM X 3/4" - PVC	UNIDADE	13	5,94	77,22
95	TÊ SOLD. C/ROSCA 25MM X 1/2" - PVC	UNIDADE	25	4,76	119,00
96	TÊ SOLD. C/ROSCA 25MM X 3/4" - PVC	UNIDADE	10	3,10	31,00
97	TUBO ESGOTO PVC 6M 100MM	VARA	146	47,33	6.910,18
98	TUBO ESGOTO PVC 6M 150MM	VARA	111	145,00	16.095,00
99	TUBO ESGOTO PVC 6M 200MM	VARA	8	276,67	2.213,36
100	TUBO ESGOTO PVC 6M 40MM	VARA	54	26,53	1.432,62
101	TUBO ESGOTO PVC 6M 50MM	VARA	34	32,89	1.118,26
102	TUBO ESGOTO PVC 6M 75MM	VARA	124	53,35	6.615,40
103	TUBO PVC SOLD. 20MM X 6M	VARA	22	14,69	323,18



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



104	TUBO PVC SOLD. 25MM X 6M	VARA	119	15,43	1.836,17
105	TUBO PVC SOLD. 30MM X 6M	VARA	9	28,10	252,90
106	TUBO PVC SOLD. 32MM X 6M	VARA	30	26,48	794,40
107	TUBO PVC SOLD. 40MM X 6M	VARA	9	26,99	242,91
108	TUBO PVC SOLD. 60MM X 6M	VARA	9	40,48	364,32
109	TUBO SOLDÁVEL 25MM - Especificação: VARA COM 6M	VARA	15	19,15	287,25
110	TUBO P/ CAIXA DE DESCARGA	UNIDADE	29	14,79	428,91
VALOR GLOBAL DO LOTE II					104.706,30

LOTE III - PIAS, REGISTROS, TORNEIRAS, BACIAS SANITÁRIAS E AFINS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	VR. UNI	TOTAL
111	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO	UNIDADE	144	25,13	3.618,72
112	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL	UNIDADE	66	117,80	7.774,80
113	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA	UNIDADE	14	298,04	4.172,56
114	BACIA SANITÁRIA SIMPLES	UNIDADE	20	130,00	2.600,00
115	CAIXA DE DESCARGA CONTROLADA 8 LITROS	UNIDADE	8	24,66	197,28
116	CAIXA DE DESCARGA CONTROLADA 6 LITROS	UNIDADE	100	32,60	3.260,00
117	CAIXA DE DESCARGA CONTROLADA 9 LITROS	UNIDADE	235	26,61	6.253,35
118	CAIXA DESCARGA	UNIDADE	8	23,57	188,56
119	CAIXA D'ÁGUA 1000LT	UNIDADE	15	384,71	5.770,65
120	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 1000LT	UNIDADE	7	320,44	2.243,08
121	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 2000LT	UNIDADE	3	1.046,00	3.138,00
122	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 1500LT	UNIDADE	7	935,49	6.548,43
123	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 500LT	UNIDADE	10	268,68	2.686,80
124	CHUVEIRO DE PLÁSTICO	UNIDADE	65	5,72	371,80
125	ENGATE 1/2" C/40CM - Especificação: CABO FLEXÍVEL DE PLÁSTICO	UNIDADE	64	5,45	348,80
126	ENGATE 50CM	UNIDADE	25	3,59	89,75
127	FILTRO FORTLEV 25 MICROS	UNIDADE	3	179,61	538,83
128	FITA VEDA ROSCA 12MM X 10M	UNIDADE	60	3,61	216,60
129	FITA VEDA ROSCA 12MM X 50M.	ROLO	40	5,13	205,20
130	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25M	UNIDADE	49	4,26	208,74
131	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	UNIDADE	31	7,21	223,51
132	FITA DUPLA FACE 19MM - Especificação: FITA ADESIVA DUPLA FACE 19MMX20M, ADESIVO: ADESÃO INSTANTÂNEA	METRO	20	20,16	406,43
133	LAVATÓRIO CONVENCIONAL	UNIDADE	38	19,78	751,64
134	LAVATÓRIO PEQUENO SUSPENSO PARA BANHEIRO	UNIDADE	15	71,93	1.078,95
135	PARAFUSO COM BUCHA PARA PIA	UNIDADE	48	12,50	600,00
136	PARAFUSO SANITÁRIO LATÃO	UNIDADE	160	3,10	496,00
137	PIA DE FIBRA 1,20X0,50	UNIDADE	8	69,17	553,36
138	PIA DE FIBRA 1,40X0,50	UNIDADE	6	76,56	459,36
139	PIA INÓX 1,20MTS	UNIDADE	7	169,79	1.188,53
140	PIA DE MARMORE SINTETICO 1,20MTS PESADO	UNIDADE	7	165,33	1.157,31
141	PIA DE MARMORE SINTETICO 1,50MTS PESADO	UNIDADE	5	233,29	1.166,45
142	PIA DE FIBRA 1,20X0,50	UNIDADE	4	69,17	276,68
143	PIA DE FIBRA 1,40X0,50	UNIDADE	3	76,56	229,68
144	REGISTRO DE ESFERA 1"	UNIDADE	14	51,72	724,08
145	REGISTRO DE ESFERA 1/2"	UNIDADE	10	17,28	172,80
146	REGISTRO DE ESFERA 3/4"	UNIDADE	13	12,03	156,39
147	REGISTRO DE ESFERA 50 SOLD.	UNIDADE	2	26,57	53,14
148	REGISTRO DE ESFERA SOLD. BITOLA 25MM - PVC	UNIDADE	2	10,40	20,80
149	REGISTRO DE ESFERA SOLD. BITOLA 32MM - PVC	UNIDADE	26	15,07	391,82
150	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20MM	UNIDADE	1	5,28	5,28
151	REGISTRO 32 SOLD.	UNIDADE	22	13,11	288,42
152	REGISTRO DE BORBOLETA 20MM	UNIDADE	22	16,77	368,94
153	REGISTRO DE BORBOLETA 1/2"MM	UNIDADE	14	14,80	207,20



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



154	REPARO PARA TORNEIRA 1/2 E 3/4	UNIDADE	5	12,02	60,10
155	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	UNIDADE	68	4,69	317,47
156	TAMPA P/BACIA SANITÁRIA EM PLÁSTICO	UNIDADE	128	40,26	5.153,28
157	TAMPA CANO DE 50MM PVC	UNIDADE	10	7,80	78,00
158	TAMPA CANO DE 150MM PVC	UNIDADE	9	17,83	160,47
159	TANQUE DUPLO 1,20X0,50CM	UNIDADE	1	142,10	142,10
160	TORNEIRA BÓIA 1/2 HASTE METAL P/CX.D'ÁGUA	UNIDADE	23	30,52	701,96
161	TORNEIRA BÓIA 3/4 HASTE METAL P/CX.D'ÁGUA	UNIDADE	38	8,63	327,94
162	TORNEIRA BÓIA VAZÃO TOTAL 1/2" E 3/4"	UNIDADE	3	51,59	154,77
163	TORNEIRA DE METAL CURTA DE 3/4	UNIDADE	94	32,44	3.049,36
164	TORNEIRA DE METAL LONGA DE 3/4	UNIDADE	21	62,62	1.315,02
165	TORNEIRA DE METAL 1/2"	UNIDADE	16	45,42	726,72
166	TORNEIRA P/FILTRO AUT. INFERIOR	UNIDADE	5	6,11	30,55
167	TORNEIRA PLÁSTICA P/JARDIM 1/2"	UNIDADE	14	4,10	57,40
168	TORNEIRA PLÁSTICA P/JARDIM 3/4"	UNIDADE	23	3,40	78,20
169	TORNEIRA TQ.PLÁSTICA 1/2	UNIDADE	15	4,05	60,75
170	TORNEIRA TQ.PLÁSTICA 3/4	UNIDADE	5	6,24	31,20
171	TORNEIRA TANQUE.PLÁSTICA 3/4 15CM	UNIDADE	51	9,66	492,66
172	TORNEIRA PARA PIA, BICAMÓVEL EM METAL C50	UNIDADE	16	55,48	887,68
173	TORNEIRA P/ GELÁGUA COM ALAVANCA AUTOMÁTICA SUPERIOR	UNIDADE	5	7,38	36,90
174	TORNEIRA LAVATÓRIO 1/2 BRANCA	UNIDADE	18	9,87	177,66
175	TUBO P/CAIXA DE DESCARGA	UNIDADE	115	14,79	1.700,85
176	VÁLVULA PARA DESCARGA DE METAL COMPLETA	UNIDADE	30	147,30	4.419,00
177	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO	UNIDADE	21	2,50	52,50
178	VÁLVULA PARA PIA	UNIDADE	140	6,83	956,20
VALOR GLOBAL DO LOTE III					82.577,45

LOTE IV - ARAMES, PREGOS, PARAFUSOS E AFINS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	VR. UNI	TOTAL
179	ARAME FARPADO (ROLO DE 500 MT)	ROLO	15	255,44	3.831,60
180	ARAME GALVANIZADO Nº 10	QUILO	70	13,23	926,10
181	ARAME RECOZIDO Nº 18	QUILO	10	17,00	170,00
182	ABRÇAÇADEIRA BUCHA 6MM - Especificação: UTILIZADO PARA FIXAÇÃO DE CABOS E FIOS, ANEL QUE SUPORTE CABO COM ATÉ 4MM DE DIÂMETRO, APLICADO EM RODAPÉS E CANTOS DE PAREDES.	UNIDADE	500	0,29	145,00
183	ABRÇAÇADEIRA FIXA COM BUCHA COAXIAL - Especificação: PARA ORGANIZAÇÃO DE FIOS EM PAREDE	UNIDADE	100	2,28	228,00
184	BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 10	UNIDADE	170	0,31	52,70
185	BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 5	UNIDADE	60	0,10	6,00
186	BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 6	UNIDADE	220	0,41	90,20
187	BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 8	UNIDADE	130	0,44	57,20
188	BUCHA COM PARAFUSO 6MM	UNIDADE	150	0,47	70,50
189	PARAF. FENDA 3,2X16	UNIDADE	310	0,05	15,50
190	PARAF. FENDA 3,8X40	UNIDADE	310	0,10	31,00
191	PARAF. FENDA 4,8X40	UNIDADE	53	0,60	31,80
192	PARAF. FENDA 5,50X50	UNIDADE	58	0,60	34,80
193	PARAF. FENDA 6,1X100	UNIDADE	53	1,09	57,77
194	PARAFUSO GALVANIZADO 20"	UNIDADE	20	1,73	34,60
195	PARAFUSO 3,2X16	UNIDADE	50	0,05	2,50
196	PARAFUSO 3,8X40	UNIDADE	48	0,10	4,80
197	PARAFUSO 4,8X40	UNIDADE	40	0,57	22,80
198	PARAFUSO 4,2X40	UNIDADE	40	0,18	7,20
199	PARAFUSO 5,50X50	UNIDADE	40	0,21	8,40
200	PARAFUSO 5,5X40	UNIDADE	40	0,22	8,80
201	PARAFUSO 6,1X100	UNIDADE	40	0,47	18,80



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



202	PARAFUSO 6,1X90	UNIDADE	40	0,54	21,60
203	GRAMPO P/CERCA 7/8X10	QUILO	12	12,29	147,48
204	PREGO 15X18 (1.1/2X13)	QUILO	2	11,78	23,56
205	PREGO 3X8 (19X33)	QUILO	2	11,88	23,76
206	PREGO C/CABEÇA 14X15 (1.1/4X14)	QUILO	2	12,96	25,92
207	PREGO COM CABEÇA 14X21(2X14)	QUILO	2	13,83	27,66
208	PREGO COM CABEÇA 16X27 (2 1/2X12)	QUILO	2	11,81	23,62
209	PREGO COM CABEÇA 17X27(2 1/2X11)	QUILO	2	12,07	24,14
210	PREGO COM CABEÇA 19X36 (3 1/4 X9)	QUILO	2	12,80	25,60
211	PREGO COM CABEÇA 23X54 (5X4")	QUILO	2	11,10	22,20
212	PREGO P/CAIBRO 3X8	QUILO	2	10,67	21,34
213	PREGO PARA RIPA 1.1/4 X 15	QUILO	62	11,79	730,98
214	PARAFUSO CABEÇA CHATA 4,5X4,5 P/BUCHA 6MM - Especificação: MEDIDA 4,0X45, MATERIAL: AÇO BAIXO CARBONO, TIPO DE CABEÇA: CHATA, BITOLA: 4,0MM, COMPRIMENTO: 45MM, CHAVE: PHILLIPS PH2, TIPO DE ROSCA: AUTO CORTANTE, TIPO DE PONTA: AGULHA: BROCA PARA PRÉ FURO: 3,0MM, ACABAMENTO: BICROMATIZADO.	UNIDADE	30	0,52	15,60
VALOR GLOBAL DO LOTE IV					6.989,53

LOTE V - MATERIAL DE CARPINTARIA E OUTROS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	VR. UNI	TOTAL
215	BROCAS PARA ALVENARIA/CONCRETO DE 06MM - Especificação: BROCAS DE ALVENARIA/CONCRETO - PONTA DIAMANTADA.	UNIDADE	1	8,20	8,20
216	BROCA PARA ALVENARIA/CONCRETO 10MM, 20CM COMPRIMENTO	UNIDADE	1	12,05	12,05
217	DOBRADIÇA 650X3.1/2"	UNIDADE	25	5,68	142,00
218	DOBRADIÇA COMUM P/PORTA 3X1/2	UNIDADE	164	3,39	555,96
219	DOBRADIÇA P/PORTA CANTO 4"	UNIDADE	20	6,83	136,60
220	DOBRADIÇA 650X3.1/2"	UNIDADE	35	5,68	198,80
221	FECHADURA 40X53	UNIDADE	12	47,13	565,56
222	FECHADURA 803/21	UNIDADE	12	54,59	655,08
223	FECHADURA 1800/08	UNIDADE	12	158,47	1.901,64
224	FECHADURA 602/03 ESP. INÓX	UNIDADE	80	43,16	3.452,80
225	FECHADURA 602/03	UNIDADE	10	49,14	491,40
226	FECHADURA 603/11	UNIDADE	8	56,49	451,92
227	FECHADURA 701/100	UNIDADE	8	52,77	422,16
228	FECHADURA 803/11	UNIDADE	12	56,45	677,40
229	FECHADURA 823/11	UNIDADE	10	44,80	448,00
230	FECHADURA 824/02	UNIDADE	12	35,17	422,04
231	FECHADURA SIMPLES	UNIDADE	198	28,35	5.613,30
232	FECHADURA EXTERNA EM AÇO 40MM	UNIDADE	15	64,82	972,30
233	FECHADURA PARA BANHEIRO DE AÇO 40MM	UNIDADE	5	42,25	211,25
234	FECHO CHATO COM PORTA-CADEADO 3	UNIDADE	50	5,48	274,00
235	FERROLHO 700X4" P/CADEADO	UNIDADE	86	8,73	750,78
236	FERROLHO CHATO 450X4	UNIDADE	34	5,10	173,40
237	FERROLHO REDONDO SC3"	UNIDADE	8	5,37	42,96
238	FORRO PVC 200MM BRANCO	M²	2.050	15,55	31.877,50
239	MADEIRITE 10MMX2,20M X 1,10M	FOLHA	98	40,06	3.925,88
240	FOLHA DE MADEIRA COMPENSADO 15MM 1,60MMX2,20MM	UNIDADE	10	117,44	1.174,40
241	FÓRMICA BRANCA 3X1,25M PARA QUADRO BRANCO	FOLHA	50	135,92	6.796,00
242	PORTA SANFONADA 2,10X 0,60	UNIDADE	15	77,66	1.164,90
243	PORTA SANFONADA 2,10X 0,70	UNIDADE	7	68,29	478,03
244	PORTA SANFONADA 2,10X 0,80CM	UNIDADE	18	139,96	2.519,28
245	PORTA TIPO PARANÁ DE 2,10 X 0,60M	UNIDADE	20	65,28	1.305,60



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



246	PORTA TIPO PARANÁ DE 2,10 X 0,70M	UNIDADE	16	68,29	1.092,64
247	PORTA TIPO PARANÁ DE 2,10 X 0,80M	UNIDADE	52	56,67	2.946,84
VALOR GLOBAL DO LOTE V					71.860,67

LOTE VI - CIMENTO, PISOS TINTAS E MATERIAIS AFINS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	VR. UNI	TOTAL
248	BRITA	M ³	20	77,42	1.548,40
249	CERÂMICA TIPO A4 P14	M ²	356	29,08	10.352,48
250	CERÂMICA 10X10CM	M ²	20	32,99	659,80
251	CERÂMICA 30X30	M ²	50	24,41	1.220,50
252	CERÂMICA 40X40CM	M ²	50	26,20	1.310,00
253	CIMENTO INTERNO AC 1 15KG	SACO	120	12,06	1.447,20
254	CIMENTO INTERNO AC2	PACOTE	15	23,05	345,75
255	CIMENTO SACO 50KG	SACO	1.185	25,00	29.625,00
256	ESMALTE SINTÉTICO CORES VARIADAS 3,6	BALDE	14	53,33	746,62
257	FUNDO BRANCO NIVELADOR 4X3,6	GALÃO	120	70,12	8.414,40
258	FUNDO BRANCO NIVELADOR 6X0,900	LITRO	20	31,72	634,40
259	GESSO EM KG	QUILO	30	8,49	254,70
260	GESSO SACO 20KG	SACO	20	26,77	535,40
261	IMPERMEABILIZANTE LÍQUIDO TIPO SIKA	LITRO	11	13,49	148,39
262	LIXA PARA MASSA CORRIDA 100	FOLHA	70	1,37	95,90
263	LIXA PARA MASSA CORRIDA 120	FOLHA	45	1,10	49,50
264	LIXA PARA MASSA CORRIDA 200	FOLHA	51	1,24	63,24
265	LIXA PARA MASSA CORRIDA 400	FOLHA	31	1,28	39,68
266	LIXA PARA MASSA CORRIDA 80	FOLHA	52	1,79	93,08
267	LIXA PARA MADEIRA GRÃO 320	UNIDADE	10	1,83	18,30
268	LIXA PARA MADEIRA GRÃO 200	UNIDADE	10	0,56	5,60
269	LIXA PARA MADEIRA GRÃO 100	UNIDADE	10	1,31	13,10
270	MASSA IMPERMEABILIZANTE 3600 ML	GALÃO	15	39,57	593,55
271	MASSA CORRIDA EMB. 22KG	BALDE	16	54,79	876,64
272	PINCEL BROCHA RETANGULAR 12X1	UNIDADE	39	3,70	144,30
273	PINCEL Nº 02	UNIDADE	28	1,90	53,20
274	REJUNTE FLEXÍVEL BRANCO	PACOTE	98	5,91	579,18
275	ROLO DE LÃ 23CM C/SUORTE	UNIDADE	14	28,32	396,48
276	ROLO ESPUMA 23CM S/CABO	UNIDADE	4	8,08	32,32
277	ROLO ESPUMA 23CM COM CABO	UNIDADE	30	11,90	357,00
278	SILICONE BISNAGA 50G	UNIDADE	24	4,76	114,24
279	SOLVENTE PARA TINTA ESMALTE SINTETICO	LITRO	29	14,40	417,60
280	SELADOR 3,6LT	BALDE	20	27,90	558,00
281	SECAMAX 6X0,9000	LITRO	1	75,28	75,28
282	THINNER 4137	LITRO	1	13,93	13,93
283	TINTA EM PÓ PARA PAREDE	PACOTE	34	5,31	180,54
284	TINTA PARA PISO 18 LITRO	GALÃO	5	171,20	856,00
285	TINTA EM PÓ TIPO SUPER CAL 5KG	PACOTE	510	7,12	3.631,20
286	TINTA LATEX 18 LITROS - Especificação: REVESTIMENTO EXTERNO	LATÃO	308	127,92	39.399,36
287	TINTA LATEX 18 LITROS - Especificação: REVESTIMENTO INTERNO	BALDE	33	101,73	3.357,09
288	TINTA LATEX 18 LITROS	BALDE	25	159,97	3.999,25
289	TINTA LATEX 3,6 LITROS	GALÃO	150	20,30	3.045,00
290	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3600ML	GALÃO	40	63,83	2.553,20
291	TINTA BRANCO GELO 15 LITROS	UNIDADE	12	71,10	853,20
292	VEDA CALHA 280GR	TUBO	11	18,30	201,30
293	VERNIZ INCOLOR 18LT	GALÃO	16	158,65	2.538,40
294	VERNIZ EXTRA RÁPIDO 3,6 LITROS	BALDE	1	73,95	73,95
VALOR GLOBAL DO LOTE VI					122.521,65



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



LOTE VII - TELHAS E TIJOLOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	VR. UNI	TOTAL
295	TELHA DE CERÂMICA TIPO COLONIAL	UNIDADE	24.300	0,68	16.524,00
296	TIJOLO DE CERÂMICA COM 08 FUROS	UNIDADE	31.500	0,44	13.860,00
297	TIJOLO PM PARA LAJE	UNIDADE	8.800	0,54	4.752,00
298	TIJOLO PARA FORRO VOLTERRANA	UNIDADE	1.000	1,20	1.200,00
299	TELHA AMIANTO 5MM 1,83X1,10M	UNIDADE	40	60,43	2.417,20
VALOR GLOBAL DO LOTE VII					35.136,00

LOTE VIII - RIPAS, CAIBROS E LINHAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	VR. UNI	TOTAL
300	MASSARANDUBA SERRADA EM RIPA	METRO	830	2,02	1.676,60
301	MASSARANDUBA SERRADA EM CAIBRO	METRO	610	3,90	2.379,00
302	MASSARANDUBA SERRADA EM LINHA	METRO	290	22,91	6.643,90
VALOR GLOBAL DO LOTE VIII					10.699,50

MATERIAL ELÉTRICO

LOTE IX - CABOS, FIOS E ELETRODUTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	VR. UNI	TOTAL
303	CABO 6MM	METRO	141	5,32	750,12
304	CABO ELETRICO 1,50X750V ANTE-CHAMA	METRO	40	0,62	24,80
305	CABO ELETRICO 10MM 750V ANTE-CHAMA	METRO	100	5,86	586,00
306	CABO ELETRICO 2,50X750V ANTE-CHAMA	METRO	100	0,92	92,00
307	CABO CONDUTOR ELETRO FLEXÍVEL 1,5MM	METRO	50	0,69	34,50
308	CABO CONDUTOR ELETRO FLEXÍVEL 10,0MM2	METRO	45	6,34	285,30
309	CABO CONDUTOR ELETRO FLEXÍVEL 4,0MM2	METRO	45	2,03	91,35
310	CABO CONDUTOR ELETRO FLEXÍVEL 2,5MM	METRO	55	3,36	184,80
311	CABO ELÉTRICO PARALELO 1,5MM2	METRO	70	2,33	163,10
312	CABO ELÉTRICO PARALELO 2,5MM2	METRO	50	2,26	113,00
313	CABO FLEXIVEL 1,5MM	METRO	315	0,99	311,85
314	CABO FLEXIVEL 2,5MM	METRO	346	1,72	595,12
315	CABO FLEXIVEL 6MM	METRO	916	5,35	4.900,60
316	CABO PP 4X6	METRO	130	14,80	1.924,00
317	CABO PP 2X1,50MM	METRO	100	2,77	277,00
318	CABO PP 2X2,5MM	METRO	160	2,90	464,00
319	CABO PP 2X4,0MM	METRO	145	5,44	788,80
320	CABO PP 3X2,5MM	METRO	300	4,30	1.290,00
321	CABO PP 3X4,00MM	METRO	100	6,10	610,00
322	CABO PP 2 VIAS 6,00MM	METRO	85	6,00	510,00
323	CABO PP 2 VIAS 2X2,5 MM	METRO	20	4,85	97,00
324	CABO PP 2 VIAS 2X4,00MM	METRO	5	5,44	27,20
325	CABO PP 3X1,50 FLEXÍVEL	METRO	56	3,58	200,48
326	CABO PP 3X2,5 FLEXÍVEL	METRO	40	5,81	232,40
327	CABO PP 2X1,5 FLEXÍVEL	METRO	65	2,73	177,45
328	CANELETA C/ADESIVO	UNIDADE	37	4,21	155,77
329	FIO PARALELO 2X2,5	METRO	190	2,08	395,20
330	ELETRODO CG - ER 2,50MM E6013	QUILO	36	23,49	845,64
331	CANO ELETRODUTO PVC 3/4" (VARA)	VARA	92	10,61	976,12
332	CURVA 180° P/ELETRODUTO 3/4"	UNIDADE	6	4,21	25,26
333	CURVA 180° PARA ELETRODUTO 1"	UNIDADE	16	7,57	121,12
334	CURVA 180° P/ELETRODUTO 1.1/2"	UNIDADE	12	12,53	150,36
335	CURVA 90° PARA ELETRODUTO 1/2"	UNIDADE	10	7,67	76,70
336	CURVA 90° PARA ELETRODUTO 3/4"	UNIDADE	40	3,28	131,20
337	ELETRODUTO CORRUGADO 1/2"	METRO	105	0,92	96,60
338	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4"	METRO	306	0,94	287,64
339	ELETRODUTO CORRUGADO 5/8"	METRO	65	1,73	112,45
340	ELETRODUTO RIGIDO 1"	VARA	24	9,01	216,24
341	ELETRODUTO RIGIDO 1.1/2"	VARA	31	15,83	490,73



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



342	ELETRODUTO RIGIDO 1/2"	VARA	8	8,67	69,36
343	ELETRODUTO RIGIDO 3/4"	VARA	8	6,93	55,44
344	LUVA P/ELETRODUTO 1"	UNIDADE	6	1,77	10,62
345	LUVA P/ELETRODUTO ROSC. 1.1/2"	UNIDADE	6	4,84	29,04
346	LUVA PARA ELETRODUTO 3/4	UNIDADE	6	0,84	5,04
347	PILHA ALCALINA PALITO AAA	UNIDADE	388	1,95	756,60
348	PILHA ALCALINA PALITO AAA RECARREGÁVEL	UNIDADE	8	11,72	93,76
349	PILHA ALCALINA PEQUENA AA	UNIDADE	228	1,91	435,48
350	PILHA ALCALINA PEQUENA AA REGARREGÁVEL	UNIDADE	8	19,21	153,68
351	PILHA ALCALINA MEDIA C	UNIDADE	216	3,61	779,76
VALOR GLOBAL DO LOTE IX					21.200,68

LOTE X - LUMINARIAS E AFINS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	VR. UNI	TOTAL
352	ARANDELA TIPO PRATO	UNIDADE	25	30,68	767,00
353	ABRAÇADEIRA DE METAL P/ LÂMPADA FLUORESCENTE	UNIDADE	18	0,70	12,60
354	BASE P/RELE FOTOCELULA	UNIDADE	24	5,13	123,12
355	BRAÇO PARA LUMINÁRIA 70W	UNIDADE	50	57,43	2.871,50
356	BRAÇO PARA LUMINÁRIA 150W A 250W	UNIDADE	50	101,48	5.074,00
357	CALHA PARA LÂMPADA LED TUBULAR COMPLETA COM SOQUETE DE RABICHO	UNIDADE	30	18,00	540,00
358	LAMPADA COMPACTA DE LED 9W	UNIDADE	27	10,47	282,69
359	LAMPADA COMPACTA DE LED 12W	UNIDADE	22	12,53	275,66
360	LAMPADA COMPACTA DE LED 15W	UNIDADE	22	12,26	269,72
361	LAMPADA COMPACTA DE LED 20W	UNIDADE	32	16,73	535,36
362	LAMPADA COMPACTA DE LED 25W	UNIDADE	37	15,97	590,89
363	LAMPADA COMPACTA 35W	UNIDADE	37	34,72	1.284,64
364	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR LED 20W	UNIDADE	68	12,67	861,56
365	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR LED 40W	UNIDADE	68	17,35	1.179,80
366	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 400W	UNIDADE	184	67,88	12.489,92
367	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO METÁLICO 400W	UNIDADE	8	54,00	432,00
368	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO METÁLICO 250W	UNIDADE	25	38,00	950,00
369	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO METÁLICO 70W	UNIDADE	25	25,59	639,75
370	LÂMPADA TUBULAR DE LED	UNIDADE	450	16,62	7.479,00
371	LÂMPADA DE LED BULBO PLÁSTICO 16W	UNIDADE	300	12,77	3.831,00
372	LÂMPADA LED BULBO 15W	UNIDADE	60	20,21	1.212,60
373	LÂMPADA LED BULBO 20W	UNIDADE	30	41,00	1.230,00
374	LÂMPADA TUBULAR FLORESCENTE 40W	UNIDADE	200	10,73	2.146,00
375	LÂMPADA TUBO LED 20W	UNIDADE	50	22,59	1.129,50
376	LÂMPADA TUBO LED 40W	UNIDADE	20	67,27	1.345,40
377	REATOR ELETRONICO P/FLUORESCENTE 2X40	UNIDADE	33	36,67	1.210,11
378	REATOR ELETRONICO P/FLUORESCENTE 2X20	UNIDADE	35	24,30	850,50
379	REATOR P/LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W	UNIDADE	8	97,02	776,16
380	REATOR P/LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W	UNIDADE	8	85,11	680,88
381	REFLETOR P/LAMPADA DE 400W	UNIDADE	8	63,03	504,24
382	RELE FOTOELETRICO (FOTOCELULA)	UNIDADE	8	41,13	329,04
383	SOQUETE COM RABICHO	UNIDADE	43	4,90	210,70
384	SOQUETE DE TETO	UNIDADE	68	4,33	294,44
385	SOQUETE P/FLUORESCENTE	CONJUNTO	16	1,81	28,96
386	SOQUETE PRÁTICO	UNIDADE	72	3,49	251,28
387	SOQUETE PARA LÂMPADA LED TUBULAR	UNIDADE	100	1,65	165,00
388	STARTER 20W	UNIDADE	32	1,67	53,44
389	STARTER 40W	UNIDADE	25	1,38	34,50
VALOR GLOBAL DO LOTE X					52.942,96

LOTE XI - INTERRUPTORES, PINOS ADAPTADORES E TOMADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	VR. UNI	TOTAL
390	ADAPTADOR DE ENERGIA (T)	UNIDADE	10	4,50	45,00



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



391	APAGADOR DE LAMPADA	UNIDADE	36	4,71	169,56
392	APAGADOR DE METAL P/ LAMPADA FLUORESCENTE	UNIDADE	24	0,70	16,80
393	ADAPTADOR DE TOMADA P/TOMADA 3 PINOS - Especificação: TOMADA PADRÃO UNIVERSAL PARA PLUGUE 3 PINOS ABNT - NBR 14136, TENSÃO 110-220V, ENTRADA: TOMADA BIPOLAR COM CONTATO DE ATERRAMENTO (2P+T) CONHECIDO COMO PADRÃO UNIVERSAL (ANTIGO), TENSÃO 110-220V, CORRENTE NOMINAL: 10A. SAÍDA: PLUGUE BIPOLAR COM CONTATO DE ATERRAMENTO (2P+T) DE ACORDO COM A NORMA NBR 14136 NOVO PADRÃO BRASILEIRO, TENSÃO: 110- 220V. EM CONFORMIDADE COM O NOVO PADRÃO BRASILEIRO DE PLUGUES E TOMADAS - NBR 14136 - CONECTA EQUIPAMENTOS COM PLUGUES ANTIGOS EM TOMADAS DO NOVO PADRÃO - ADAPTADOR DE TOMADA UNIVERSAL PARA TOMADA 3 PINOS A.	UNIDADE	6	3,88	23,28
394	INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA	UNIDADE	28	9,00	252,00
395	INTERRUPTOR 2 TECLAS	UNIDADE	12	9,45	113,40
396	INTERRUPTOR 3 TECLAS	UNIDADE	22	9,68	212,96
397	INTERRUPTOR DE 2 SECÇÕES	UNIDADE	16	9,50	152,00
398	INTERRUPTOR DE 2 SECÇÕES C/TOMADA	UNIDADE	22	10,60	233,20
399	INTERRUPTOR SIMPLES	UNIDADE	77	2,73	210,21
400	INTERRUPTOR SIS-X BCO 3 INT	UNIDADE	10	9,10	91,00
401	INTERRUPTOR SOBREP. DE 1 SECÇÃO C/ TOMADA	UNIDADE	16	4,67	74,72
402	PINO ADAPTADOR 2P+T	UNIDADE	6	5,43	32,58
403	PINO FÊMEA	UNIDADE	10	4,94	49,40
404	PINO MACHO (PLUG)	UNIDADE	18	3,32	59,76
405	PLUG 3 SAÍDAS	UNIDADE	14	6,83	95,62
406	TOMADA 2 SECÇÕES	UNIDADE	14	10,17	142,38
407	TOMADA DUPLA	UNIDADE	24	5,86	140,64
408	TOMADA SIMPLES	UNIDADE	22	4,07	89,54
409	TOMADA CONJUGADA	UNIDADE	21	8,29	174,09
410	TOMADA EMBUTIDA	UNIDADE	36	4,49	161,64
411	TOMADA TRIPLA	UNIDADE	31	12,23	379,13
412	TOMADA DUPLA SOBREPOR	UNIDADE	18	12,75	229,50
413	TOMADA EXTERNA	UNIDADE	36	9,65	347,40
414	TOMADA EXTERNA DUPLA	UNIDADE	27	10,76	290,52
415	TOMADA EXTERNA DUPLA INTERRUPTOR	UNIDADE	25	11,23	280,75
416	TOMADA INTERNA C/ APAGADOR	UNIDADE	26	10,72	278,72
417	TOMADA INTERNA DUPLA	UNIDADE	25	8,10	202,50
418	TOMADA SIST-X 2 TOMADA+2P+T	UNIDADE	14	13,62	190,68
VALOR GLOBAL DO LOTE XI					4.738,98

LOTE XII - CONTACTOR, DISJUNTORES, QUADROS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	VR. UNI	TOTAL
419	BATERIA ALCALINA 9 VOLTS	UNIDADE	248	15,20	3.769,60
420	BATERIA ALCALINA LR44	UNIDADE	132	6,50	858,00
421	BATERIA DE LÍTIO 3V	UNIDADE	52	5,59	290,68
422	DISJUNTOR MONOFÁSICO 15 AMP	UNIDADE	8	9,02	72,16
423	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 AMP	UNIDADE	8	12,97	103,76
424	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 AMP	UNIDADE	4	15,12	60,48
425	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30 AMP	UNIDADE	4	9,06	36,24
426	DISJUNTOR TRIFÁSICO 35 A	UNIDADE	25	60,80	1.520,00
427	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40AMP	UNIDADE	17	47,86	813,62
428	DISJUNTOR 50A	UNIDADE	16	36,35	581,60
429	MEDIDOR TRIFÁSICO COMPLETO	UNIDADE	10	120,84	1.208,40
430	QUADRO MONOFÁSICO FERRO MURO	UNIDADE	4	47,50	190,00
VALOR GLOBAL DO LOTE XII					9.504,54



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



LOTE XIII - CAIXAS DE LUZES, FITAS ISOLANTES E OUTROS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	VR. UNI	TOTAL
431	CAIXA DE LUZ ORTOGONAL 3X3	UNIDADE	30	5,73	171,90
432	CAIXA DE LUZ ORTOGONAL 4X4	UNIDADE	30	6,76	202,80
433	CAIXA PLASTICA 4X2	UNIDADE	36	1,17	42,12
434	CAIXA PLASTICA 4X4	UNIDADE	126	3,56	448,56
435	CANALETA 20X10X220MM	UNIDADE	20	4,38	87,60
436	CANALETA 32X16MM	UNIDADE	40	22,02	880,80
437	CONECTOR P/ HASTE DE ATERRAMENTO	UNIDADE	41	3,53	144,73
438	EXTENÇÃO ELETRICA C/5M	UNIDADE	36	18,30	658,80
439	EXTENÇÃO ELETRICA C/10M	UNIDADE	6	37,46	224,76
440	FITA AUTO FUSÃO 19MMX10M	ROLO	16	27,38	438,08
441	FITA ISOLANTE 19MM X 20M	ROLO	72	8,43	606,96
442	FITA ISOLANTE 19MM X 10M	ROLO	10	4,10	41,00
443	FITA ISOLANTE 19MM X 5M	ROLO	32	5,14	164,48
444	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19MMX10M	UNIDADE	20	8,65	173,00
445	HASTE P/ATERRAMENTO 120CM	UNIDADE	31	11,49	356,19
446	ISOLADOR ROLDANA 72X72	UNIDADE	2	7,03	14,06
447	ISOLADOR TIPO ROLDANA PORCELANA VERTICAL POSTE	UNIDADE	13	6,22	80,86
448	PLACA CEGA 4X2	UNIDADE	136	4,50	612,00
449	PLACA CEGA 4X4	UNIDADE	29	3,63	105,27
450	POSTE CONCRETO ARMADO 6M	UNIDADE	6	324,35	1.946,10
	VALOR GLOBAL DO LOTE XIII				7.400,07

José Estimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
CPF 152.023.953/53
QUIXERÉ - CE



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local de Data

À
 Prefeitura Municipal de Quixeré/CE
 Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 0206.01/2020, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

LOTE I - FERRAGENS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UNI	MARCA	VR. UNI	TOTAL
VALOR GLOBAL DO LOTE 01						

LOTE II - MATERIAL HIDRÁULICO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UNI	MARCA	VR. UNI	TOTAL
VALOR GLOBAL DO LOTE 02						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

Declaramos ainda que assumimos inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/CPF Nº:

FONE:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

 Nome do Representante Legal
 CPF nº _____ - _____

José Euclimar de Lima
 Presidente da Comissão
 Permanente de Licitação
 CPF 762.023.953/83
 QUIXERÉ - CE



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

Modelo nº 01

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a EXPRESSÃO da verdade, firma a presente declaração, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

ANEXO III – A DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Modelo nº 02

(Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no Pregão Presencial nº 0206.01/2020, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE**, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

José Euclimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
CPF 712.023.363-00
QUIXERÉ-CE



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

(MODELO Nº 03)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que está inscrita na Receita Federal, na condição de (citar se: Micro Empresa-me ou Empresa de Pequeno Porte-EPP).

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Pracidor da Comissão
Permanente de Licitação
CPF 752 022 353 03
QUIXERÉ - CE



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Quixeré, no processo de Pregão Presencial nº 0206.01/2020, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

José Euzimar da Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
CPF 52.023.363.63
QUIXERÉ - CE



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE COM PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Quixeré/Ce, através da Secretaria, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Zacarias, 332 – Centro - Quixeré/Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de, Sr.(a), doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com endereço na Rua, Nº, bairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 0206.01/2020, Processo nº 0206.01/2020, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de março de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1-Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002**, devidamente homologado pelo(a) Secretário(a) de do Município de Quixeré – CE.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE.**

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ (.....), conforme planilha em anexo.

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;
- 4.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela SECRETARIA DE, conforme o acordado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1-Entregar o objeto do Contrato, no almoxarifado no município de Quixeré, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 5.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



5.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

5.4-Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

5.5-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela SECRETARIA DE _____, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1-O contrato terá o prazo de vigência a partir de sua assinatura até **31 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2-O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da SECRETARIA DE _____, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLAÚSULA SÉTIMA -DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela SECRETARIA DE _____ do Município de Quixeré, que atestará a entrega do objeto licitado;

7.2- Caso a fatura seja aprovada pela SECRETARIA DE _____, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob as dotações orçamentárias nº:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO
Sec. de Desenv. Urbano, Meio Amb. e Infra-Est.	0401.15.122.1501.2.010
Func. do Ens. Básico – Ensino Fundamental	0501.12.361.1202.2.036
Func. do Ens. Básico – Ensino Infantil	0501.12.365.1202.2.040
Sec. de Saúde – Funcionamento da Secretaria	0601.10.122.1001.2.042
Sec. de Saúde - Manut. da Atenção Básica	0601.10.301.1001.2.045
Sec. de Saúde – Manut. da Média e Alta Complexidade	0601.10.302.1004.2.046
Sec. de Saúde – Funcionamento da Vigilância em Saúde	0601.10.304.1006.2.048

elemento de despesa 33.90.30.00.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1-Os preços são firmes e irremovíveis;

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Quixeré, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1-A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de Quixeré, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Quixeré-Ce,.....de de 2020

 Ordenador(a) de Despesa
 Cargo do Ordenador(a) de Despesa
CONTRATANTE

 Nome do Representante da Empresa
 Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
 Nome:
 CPF:

2. _____
 Nome:
 CPF:

José Euzébio da Lima
 Presidente da Comissão
 Permanente de Licitação
 CPF 732 023 953 63
 QUIXERÉ - CE